



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.603, de 17 de fevereiro de 1994.

ACRESCENTA NA LEI Nº 2.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993, PARÁGRAFOS ÚNICOS AOS ARTIGOS 2º E 3º.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Acrescente § único ao artigo 2º, com a seguinte redação:

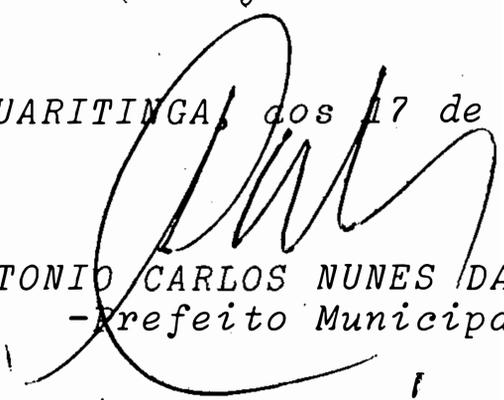
§ ÚNICO: O pagamento referente a fevereiro constante do caput deste artigo será calculado pela UFM do mês de janeiro, sendo as demais pela UFM do vigente na data de pagamento.

ARTIGO 2º - Acrescente § único ao artigo 3º, com a seguinte redação:

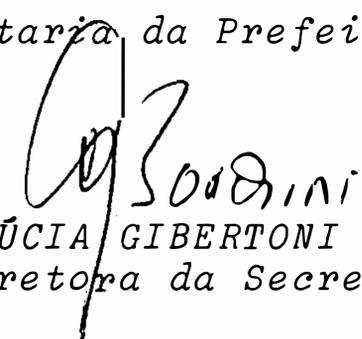
§ ÚNICO: Para cálculo do imposto referido no "caput" deste artigo será considerada a UFM vigente do mês de janeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, dos 17 de fevereiro de 1.994.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-